



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017120105

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº A/2017-120105

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente processo administrativo está instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Esta Comissão permanente de licitação adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 023/2017.

I – Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº023/2017 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÕES DE EVENTOS, DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO Nº 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

II – Contratado: GRÁFICA D.R. SILVA LTDA ME, CNPJ: 08.724:657/0001-03, com sede na Travessa Rui Barbosa, Nº 329, Bairro: São Sebastião – Município: Mãe do Rio/PA.

III – Motivação para da Adesão a ata Registro de Preço:

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços n.º 023/2017, oriunda do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 011/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÕES DE EVENTOS.

A escolha pela adesão justifica-se pela demanda da contratação de empresa especializada em serviço de produção de eventos para a realização da festividade que ocorrem no decorrer do ano ocasionando laser e entretenimento da População de Dom Eliseu/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, com a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "*carona*" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica e Controle Interno para posterior Homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Dom Eliseu - PA, 12 de Junho de 2017.

HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 003/2017